



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2017-GP-PMOP, de 06/01/2017.

“INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, INTERNAÇÕES HOSPITALARES E URGÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ”.

O EXMO. SENHOR DINALDO DOS SANTOS AIRES, PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as diretrizes operacionais do pacto pela saúde e a Portaria nº 699/GM, de 30 de março de 2006, que regulamenta as diretrizes operacionais dos pactos pela vida e de gestão;

CONSIDERANDO a pactuação formulada na Câmara Técnica da Comissão Intergestores Tripartite – CIT;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.571/GM, de 29 de junho de 2007, que estabelece incentivo financeiro para implantação e/ou implementação de complexos reguladores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.277/GM, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a participação complementar dos serviços privados de assistência à saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.559/GM, de 1º de agosto de 2008, que Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 381/1995 que dispõe sobre a Política Municipal de Saúde, reordena a Secretaria, cria o Conselho e o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o processo de regionalização, hierarquização e integração das ações e serviços de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Central de Regulação de Consultas, Exames, Internações Hospitalares e Urgências do Sistema Único de Saúde – SUS de Oeiras do Pará, que obedecerá às normas gerais fixadas pela União, às complementares fixadas pelo Estado do Pará e ao disposto neste Decreto, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º São atribuições da Central de Regulação:

I – fazer a gestão da ocupação de leitos e agendas das unidades de saúde;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

- II – absorver ou atuar de forma integrada aos processos autorizativos;
- III – efetivar o controle dos limites físicos e financeiros;
- IV – estabelecer e executar critérios de classificação de risco; e,
- V – executar a regulação médica do processo assistencial.

Art. 3º A Central de Regulação é a estrutura que operacionaliza as ações da regulação do acesso, podendo ter abrangência e estrutura pactuadas entre gestores, conforme o seguinte modelo:

I – **Central Reguladora Municipal:** gestão e gerência da Secretaria Municipal de Saúde, regulando o acesso da população própria às unidades de saúde sob gestão municipal, no âmbito do Município, e garantindo o acesso da população referenciada, conforme pactuação:

§ 1º A Central de Regulação será organizado em:

I – **Central de Regulação de Consultas e Exames:** responsável pela regulação do acesso dos pacientes a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II – **Central de Regulação de Internações Hospitalares:** responsável pela regulação do acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e,

III – **Central de Regulação de Urgências:** regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

§ 2º A Central Municipal de Regulação será integrada às Centrais de Regulação de Consultas e Exames e Internações Hospitalares do Governo do Estado do Pará e às Centrais de Regulação da Região Metropolitana.

§ 3º A operacionalização da Central de Regulação será realizada em conformidade com o disposto no Volume 06 da Série Pactos pela Saúde: Diretrizes para a Implantação de centrais Reguladoras.

Art. 4º Compete ainda à Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará, através da Central de Regulação:

I – operacionalizar a central de regulação municipal e participar da operacionalização das Centrais Regionais de Regulação;

II – viabilizar o processo de regulação do acesso a partir da atenção básica, provendo capacitação, ordenação de fluxo, aplicação de protocolos e informatização;

III – estabelecer protocolos de atendimento e de regulação, em conformidade com os protocolos estaduais e nacionais;

IV – regular a referencia a ser realizada em outros Municípios, de acordo com a programação pactuada e integrada, integrando-se aos fluxos regionais estabelecidos;

V – garantir o acesso adequado à população referenciada, de acordo com a programação pactuada e integrada;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

VI – atuar de forma integrada com Central Estadual de Regulação da alta Complexidade;

VII – operar o Centro Regulador de Alta Complexidade Municipal conforme pactuação e atuar de forma integrada à Central Estadual de Regulação da Alta Complexidade;

VIII – acompanhar a atualização do cadastro de usuários do Sistema Único de Saúde;

IX - acompanhar a atualização do cadastro de estabelecimentos e profissionais de saúde;

X – participar da elaboração e revisão periódica da programação pactuada e integrada intermunicipal e interestadual;

XI – avaliar as ações e o atendimento dos estabelecimentos de saúde, por meio de indicadores e padrões de conformidade, instituídos pelo Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS;

XII – elaborar normas técnicas complementares às das esferas estadual e federal.

Art. 5º O Secretário Municipal de Saúde expedirá, quando necessário, as normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 6º É vedado o exercício das funções descritas neste Decreto por outro órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras do Pará (PA), em 06 de janeiro de 2017.

DINALDO DOS SANTOS AIRES
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal, em conformidade com o art. 172 da Lei Orgânica Municipal, aos 06 dias do mês de janeiro de 2017.

Em: 06 / 01 / 2017

Domingos Araújo da Silva
Secretário Municipal de Administração
Decreto GP/PMOP nº 001/2017